



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

PORTARIA Nº 163/2026

Dispõe sobre a concessão de
aposentadoria por incapacidade
permanente.

O Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, **OSAEL MOITA LEAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor público municipal, **JOSÉ ANTONIO CARVALHO ALMEIDA**, RG: **2.206.310**, CPF: **935.295.463-72**, no cargo de Professor, lotada na secretária de educação, matrícula nº **876-1**, contando com o tempo de contribuição **16 anos, 00 meses e 22 dias ou 5.866 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

CALCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 6.628,32
Coeficiente previsto no art. 26 §2º da EC nº 103/2019	60%
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 3.976,99

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº **388/2021**, c/c art. 10, §1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº **103/2019**, sem paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Previdenciário do Município de Lagoa Alegre-PI, conforme a Lei municipal nº **003/1993**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre/PI, 8 de julho de 2026.

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal